

**DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 449/2018**

**EDITAL Nº 242/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada à Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº. 195/2018, para o julgamento da fase da habilitação do EDITAL Nº 242/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018. Participam do certame as licitantes: 01-SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, 02- S. TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI, 03- TMP – CONSTRUTORA LTDA, 04 – M7 CONSTRUÇÕES LTDA, 05 – CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS e 06 – FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica da Secretaria Requisitante, oportunidade na qual a servidora Tassiele Francescon, manifestou-se nos seguintes termos: “[...]Analisando a documentação das licitantes, itens 5.2.6 a 5.2.12, fica constatado que todas atendem os itens relativos a qualificação técnica[...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, onde verificou que a empresa 05 – CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS não atendeu ao item 5.2.4. do edital, pois não apresentou a declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento na sobredita manifestação exarada acima qualificada, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **habilitadas** as licitantes: 01-SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, 02- S. TEIXEIRA CONSTRUTORA EIRELI, 03- TMP – CONSTRUTORA LTDA, 04 – M7 CONSTRUÇÕES LTDA e 06 – FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA, por atendimento a todos os itens do edital, e julga **inabilitada** a licitante 05 – CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, por não atendimento ao item 5.2.4. do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SMPG e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. O envelope de nº. 2, contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas, serão abertos em sessão pública, neste ato designada para as **16 horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2018**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Decreto Municipal nº 195/2018